



CNPJ: 03.501.574/0001-31

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº168/2025

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela demanda: Richard Felipe Barboza de Souza

3 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), abrangendo as etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Grupos A, B e E (conforme RDC nº 222/2018), para atender todas as Unidades de Saúde, Hospital e demais estabelecimentos de saúde no âmbito do Município de Sidrolândia.

Justificativa/Necessidade de Contratação (TÉCNICA):

A contratação é essencial para cumprir a obrigatoriedade legal do Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), conforme estabelecido pela RDC nº 222/2018 da ANVISA e pela Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS). O serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos Grupos A, B e E é indispensável para garantir a segurança dos colaboradores, a saúde pública e a proteção do meio ambiente no Município de Sidrolândia. O manejo inadequado constitui risco epidemiológico e sanitário grave, sujeitando a Administração a penalidades e, principalmente, ferindo o princípio da Eficiência e o dever de zelar pela salubridade. Portanto, a contratação visa solucionar uma necessidade contínua, garantindo a conformidade regulatória e a

destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Descrições e quantidades:

Item	Código	Descrição / Especificação	Unidade de medida	Quantidade
01	168.001.936	Prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos Grupos A, B e E , conforme RDC nº 222/2018. O tratamento e a destinação final devem ser realizados em conformidade com as exigências ambientais e sanitárias vigentes. (MENSAL) 12 Meses Quilograma (KG)	KG	32.000,000

4 – FONTE DE RECURSOS

Funcional:10301130024630000
Fonte de Recurso: 1.600.3110
Elemento da despesa: 33903900
Ficha: 1170

5 – OBSERVAÇÕES GERAIS

Prazo de Entrega/ Execução:

Vigência do Contrato:12 (doze) meses, por tratar-se de serviço contínuo (Art.

107 da Lei nº 14.133/2021). **Início da Execução:** O serviço deverá iniciar em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço, tempo necessário para a mobilização da Contratada e apresentação de licenças.

Local e horário da Entrega/Execução: A prestação dos serviços deverá abranger a totalidade das Unidades de Saúde, Hospital e demais estabelecimentos indicados na seção Descrições e Quantidades, incluindo o território urbano, o Distrito do Quebra-Coco, Unidade Básica de Saúde Vila Malvinas. Unidade Básica de Saúde Vila São Bento, Unidade Básica de Saúde Jardim Cascatinha, Unidade Básica de Saúde Cleide Piram, Unidade Básica de Saúde Oscalina Nantes, Unidade Básica de Saúde Diva Nantes, Unidade de Pronto Atendimento 24 horas UPA, Unidade Básica de Saúde CEM, Clínica da mulher Sirlene Pirolo Costa, Zoonoses, Centro de Referência do Transtorno do Espectro Autista (CERTEA), Laboratório Municipal de Análises Clínicas Nedileide Barreto do Nascimento, Distrito do Capão Bonito I e II, e o Assentamento Eldorado. **Frequência e Cronograma:** A coleta dos resíduos deverá ser realizada com frequência mínima de uma vez por semana em cada unidade, conforme exigência sanitária. O cronograma exato de dias e horários será fixado pela fiscalização do contrato, preferencialmente no período matutino, e deverá ser rigorosamente respeitado pela Contratada para evitar acúmulo e exposição indevida dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).

Contratação anterior para o objeto:

Não há registros de contratação anterior pela Secretaria Municipal de Saúde para o serviço de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS). Trata-se da primeira demanda formalizada para esse objeto, o que exige a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) completo, conforme Art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021, para análise da viabilidade, custos e riscos da solução.

Informações auxiliares:

Os resíduos provenientes da coleta de lixo hospitalar dos Grupos A, B e E deverão

ser transportados, por veículos e equipamentos específicos e licenciados fornecidos pela Contratada, para unidades de tratamento e destinação final devidamente licenciadas. O tratamento deve ser realizado por processo compatível com a classificação do resíduo (ex: autoclavagem, incineração ou outro), conforme legislação sanitária e ambiental (RDC nº 222/2018). Os serviços deverão ser executados na frequência, locais e horários definidos, com prestação contínua, garantindo o cumprimento integral das normas de segurança e acondicionamento dos resíduos.

Regime regente da contratação:

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando que o objeto se enquadra como **Serviço Comum de natureza contínua** (Art. 6º, XIII e XIX), a modalidade licitatória a ser adotada será o **Pregão Eletrônico** (Art. 29, I), salvo se o Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou a Pesquisa de Preços indicarem a necessidade de outra modalidade ou, excepcionalmente, fundamentarem uma hipótese de contratação direta

Legislação Específica sobre o objeto (se houver):

A execução do objeto contratual deverá observar a legislação específica aplicável à coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde, incluindo, mas não se limitando a: RDC nº 222/2018 da Anvisa – Dispõe sobre o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, estabelecendo diretrizes para classificação, manejo, transporte e descarte adequado, com foco na responsabilidade do gerador; Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) – Documentos obrigatórios para os geradores de RSS, detalhando como a coleta, transporte, tratamento e destinação final serão realizados, em conformidade com a RDC nº 222/2018; Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) – Lei nº 12.305/2010 – Define a responsabilidade compartilhada na gestão de resíduos e a importância da destinação final adequada; Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Aplicável ao processo de contratação. **CONAMA:** Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente, especialmente aquelas que tratam de licenciamento e tratamento de resíduos, como a Resolução CONAMA nº 358/2005.

Fiscal Indicado para o Contrato:

Fica designado como fiscal do presente contrato o(a) Sra. **Carseleia Gracioli** Matrícula nº **3294**, conforme dispõe o art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos da Prefeitura (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota), com cronogramas de eventos (ex. de festividades), com lista de alunos (ex. merenda escolar), com planilhas/mapas (ex. transporte escolar) ou outros documentos que precisem estar anexos à presente SD?:

() Sim (X) Não

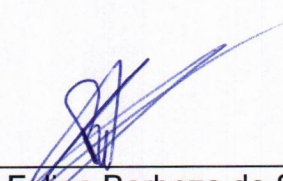
DOCUMENTOS ANEXOS:

CNPJ: 03.501.574/0001-31

ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhamos o documento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Sidrolândia-MS, 24 de Outubro de 2025.



Richard Felipe Barboza de Souza
Coordenador Setorial de Apoio Integrado à Saúde
Matr;24040-1

RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Por este instrumento declaro ter ciência das INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO REQUISITANTE, recebo a Solicitação da Demanda e encaminho para os Estudos Técnicos Preliminares.

Sidrolândia-MS, 24 de Outubro de 2025.

Vanessa Rosa Prado
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº008/2025.

SOLICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Requisição	Responsável	Data
00182/25	VANESSA ROSA PRADO	23/10/2025

Descrição

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de Gerenciamento de Resíduos de Serviço

Ficha:

Unidade:

Funcional:

Fonte:

Catec. Econ.:

Observação

A contratação é essencial para cumprir a obrigatoriedade legal do Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), conforme estabelecido pela RDC nº 222/2018 da ANVISA e pela Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS). O serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos Grupos A, B e E é indispensável para garantir a segurança dos colaboradores, a saúde pública e a proteção do meio ambiente no Município de Sidrolândia. O manejo inadequado constitui risco epidemiológico e sanitário grave, sujeitando a Administração a penalidades e, principalmente, ferindo o princípio da Eficiência e o dever de zelar pela salubridade. Portanto, a contratação visa solucionar uma necessidade contínua, garantindo a conformidade regulatória e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
Descrição Detalhada do Produto				Observação			
1	168.001.936	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	KG	32000	0	19	FUNDO MUNICIPAL DE SAUD

Descrição Completa

Prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos Grupos A, B e E, conforme RDC nº 222/2018. O tratamento e a destinação final devem ser realizados em conformidade com as exigências ambientais e sanitárias

Responsavel

Bruno Rodrigo Souza Gonçalves
Secretário Municipal Adjunto de
Saúde Interino
Decreto Nº 444 de 08/10/2025
Sidrolândia-MS